



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1916/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º E SEUS INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE AGÊNCIA FOMENTOS DO PARANÁ S/A., E MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 1911/2024, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinadas, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Pavimentação, Recape, Drenagem, Urbanização e Paisagismo nas Ruas e Avenidas do Município de Iporã;

II – Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3120 Página 129 Ano: XIII

Data: 27/09/2024

18586
19946
19947
19949
19950
19951
19952
19953
19954
19955
19957
19958
19959
19960
19961
19962
19963
19964
19965
19966
19967
20409
20690
20691
20692
20693
20695
20696
20698
23050
23051
23052
23053
23054
23055
23056
23057
23058
23059
23060
23061
23062
23064
23065
23066
23240
23241
23242
23243
23244
23245
23246
23247
23248
23800
23802
23804
23806
23808
23810
24093
24094
24095
24097
24213
24214
25631
25632
25633
25634
25635
25636
25637
25638

25644
25645
25646
25647
25648
25649
25650
25651
25652
25653
25654
25655
25656
25657
25658
25659
25660

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5AD561B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1916/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º E SEUS INCISOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1911/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE AGÊNCIA FOMENTOS DO PARANÁ S/A., E MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 1911/2024, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinadas, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I** – Pavimentação, Recape, Drenagem, Urbanização e Paisagismo nas Ruas e Avenidas do Município de Iporã;
- II** – Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F2D8994

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1917/2024

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA–COMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura–COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e